

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

• RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 044/2022 - EMPRESA RECORRENTE: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Ñ.º 045/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI -BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI -BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
 FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE
 VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI BA. EMPRESA: JOÃO ABDO
 CARVALHO SILVA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
 FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE
 VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI BA. EMPRESA: LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

CONTRATOS

• CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 307/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE

URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERÇA•FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO IX | N º 2324

VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - CONTRATADA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA.

• CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - CONTRATADA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.

EXTRATOS

○ EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 306/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANCAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO N.º 03/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA. (77) 3451 - 1244 - E-MAIL: guarecompepneus@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2022PE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA

REF. PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2022PE

A GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.623/0002-22, fundamentada no art. 109 e ss. da Lei nº 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país.

DOS FATOS E DO MÉRITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA, abriu processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2022PE**, que teve como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA".

No certame a empresa recorrente embora tenha ganho na fase de propostas os lotes de n.º 1, 2, 3, 5, 7, foi totalmente desclassificada em todos estes lotes, pois teria segundo o(a) Nobre Pregoeiro(a) participado do certame sob o enquadramento de MEI:

```
** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci tre-reciedo GGARECONFE RECARRERA E COMERCIO DE PREIS (156. his discrissión para o lista 000) pero programa.

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci stre-SOEI dem como como amendante SARAN ADVELCONTRARO LIBRA ERFO; como lance de RC 22.56.76.

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci ser-soudio Couléticoper RECARRERA EXPENDE PREISE (176. his descrización ado para o lista de pregionos

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci ser-soudio Couléticoper RECARRERA EXPENDE (176. his descrización ado para o lista de RC 25.00.00)

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci har-soudio Couléticoper RECARRERA EXPENDENCIO DE PREISE (176. his descrización de RC 25.00.00)

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci har-soudio Couléticoper RECARRERA EXPENDENCIO DE PREISE (176. his descrización de RC 20.10) pero programa

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci har-soudio Couléticoper RECARRERA EXPENDENCIO DE PREISE (176. his descrización de RC 20.10) pero programa

** 22.11.2022 Hi 29.11 Stelema - Ci har-soudio COULÉTICOPER RECARRERA EXPENDENCIO DE PREISE (176. his descrización del para o lista (160. his descrización del 160. his descrización del para o lista (160. his descrización del 160. his del 160. his descrización del 160. his descrización del 160. his
```





BRUMADO - AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) \$441-1825 - E-MAIL: httms/doi/guarecompe.com/hr
B. J. DA LAPA - AV. ZECA MIRANDA, 129- LAGOA GRANDE (77) \$481-3072 - E-MAIL: lapaseguarecompe.com/hr





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA. (77) 3451 - 1244 - E-MAIL; guarecompepneus@hotmail.com

Em verdade houve erro técnico no PORTAL COMPRAS PÚBLICAS que equivocadamente enquadrou a recorrente como MEI, pois no momento de cadastramento a mesma declarou que não era favorecida pela LC 123:

Section camper as antighnicas de reserve de cargos para persoa com deficiência e para resplicibade da Recondência Sectial, previstos em foi e em substantemento de em mutras respectivos.

Sed para de descinantificacias, deciano que menha proposito económicos compresendan a encapsidade de resultado para administratorios de descinar propositos republicadas en les traballes e rea termes de ajustamento de cardida reportado en entrega de persoa de cardida en entrega de cardida en entrega de cardidade en entrega des propositos persoa de entrega de respectorios de cardidades en entrega de cardidade entrega

Vejamos Nobre Pregoeiro(a), que a recorrente em nenhum momento no certame se beneficiou das vantagens conferidas ao MEI pela LC 123, porque nunca usaria de tal expediente imoral, pois o erro no enquadramento como MEI foi do PORTAL e não da empresa.

Entretanto, para fins de argumentação, caso a recorrente tivesse anteriormente sido MEI e perdido essa condição, somente poderia ser sumariamente inabilitada caso tivesse no certamente gozado de tratamento diferenciado, senão vejamos entendimento da Corte de Contas:

"A omissão de empresa em informar que não mais se encontra na condição de empresa de pequeno porte, associada à obtenção de tratamento favorecido em licitações, justifica a sua inabilitação para participar de licitação na Administração Pública Federal. Representação efetuada por empresa interessada apontou possíveis irregularidades praticadas por empresa que participou de licitações públicas na condição de empresa de pequeno porte (EPP), sem atender aos requisitos legais para tanto. O relator do feito, ao endossar as conclusões da unidade técnica, ressaltou, com suporte nos elementos contidos nos autos, que "o faturamento bruto da empresa objeto da representação era, já ao final de 2009, superior ao limite estabelecido para o enquadramento como EPP". Acrescentou que tal empresa "não



4



GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS L'TDA. RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA. (77) 3451 - 1244 - E-MAIL: guarecompepneus@hotmail.com

solicitou a alteração de seu enquadramento e participou em 2010 de procedimentos licitatórios reservados para micro e pequenas empresas, vencendo certames e beneficiando-se de sua própria omissão". Acrescentou ainda que: "Ao não declarar a mudança de enquadramento legal, a entidade descumpriu o art. 3°, § 9°, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007". E mais: "Enquanto a empresa não firmar a 'Declaração de Desenguadramento', a Junta Comercial expedirá, sempre que solicitada, a 'Certidão Simplificada', a qual viabilizará sua participação em licitações públicas exclusivas para ME ou EPP". Concluiu, em face desses elementos, que a empresa se beneficiou indevidamente das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006 e"usufruiu do regime do Simples Nacional, pagando aliquotas menores de tributos, apesar de ter extrapolado o limite de receitas admissível para o enquadramento". Ao final, o relator, em consonância com sugestão da unidade técnica, propôs a declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Federal pelo período de seis meses, com suporte no art. 46 da Lei 8.443/1992. O Plenário, então, implementou essa providência. Precedentes mencionados pelo relator: Acórdãos nos 1.028/2010, 1.972/2010, 2.578/2010, 2.846/2010, 3.228/2010, 588/2011 e 970/2011, todos do Plenário. Acórdão n.º 3074/2011-Plenário, TC-012.545/2011-2, rel. Min. José Jorge, 23.11.2011.

Eis a maior demonstração do que dissemos: No ITEM 04 a empresa recorrente no critério de desempate perdeu para a empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI:





AV. CENTENARIO, J. 264 - CENTRO - (77) 3441-1825 - E-MAIL: bruinadolirgiamecompic com fir: AV. 2347-A 2419 ANDA, 179, J. AGRAN GRANTSE (77) 3481-3677 - E-MAIL: bruinformer com fir.





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA. (77) 3451 - 1244 - E-MAIL: guarecompepneus@botmail.com

Ou seja, no presente Certame <u>a empresa recorrente não gozou de nenhuma</u> vantagem ou preferência conferidas pela LC 123, pois nos lotes que ganhou a sua vitória seja com menores preços fora da margem de desempate ou por falta de lances da(s) concorrentes.

Em síntese, a desclassificação da recorrente deve ser revertida, pois:

- a) A recorrente n\u00e3o foi agraciada em nenhum momento do tratamento diferenciado da LC 123;
- b) Como não houve burla a LC 123 nem prejuízo aos demais concorrentes, devem ser convalidados os atos administrativos, por medida de economicidade e maior vantagem para a Administração, pois os preços pelos quais a recorrente ganhou eram melhores;

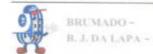
Sobre a convalidação um ato administrativo, embora dotado de suposta irregularidade seja legal ou formal, pode ser mantido pela Administração Pública, através da utilização de modalidades de saneamento: convalidação, ratificação e conversão.

A Lei nº 9.784/99 é um exemplo de diploma legal que cuida expressamente do instituto da convalidação em seu art. 55:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Vejamos entendimento jurisprudencial cuja ementa já exprime o conceito e aplicabilidade

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO POPULAR - APONTAMENTO DE IRREGULARIDADES NO TRÂMITE DA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO - DIRETRIZES URBANÍSTICAS - VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - LESIVIDADE - NÃO CONSTATAÇÃO - VÍCIO SANEÁVEL 1



4



GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS L'TDA. RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA. (77) 3451 - 1244 - E-MAIL: guarecompepneus@hotmail.com

ATO DO CONVALIDAÇÃO DE POSSIBILIDADE ADMINISTRATIVO - DEVER DE PRESERVAÇÃO DA HIGIDEZ DO ATO ADMINISTRATIVO - PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS AUTORAIS - SENTENÇA REFORMADA - SENTENÇA RETIFICADA. A convalidação do ato administrativo, quando presentes os pressupostos para o refazimento do ato praticado com vinculada. não cabendo atividade ilegalidade, administrador se eximir desse dever, sobretudo, por se tratar de medida que corresponde à boa prática administrativa, visto prestigiar os princípios da economicidade e da segurança jurídica. São passíveis de convalidação os atos administrativos eivados de vício de competência, de forma e de procedimento, ao passo que insanáveis aqueles que apresentem imperfeições tocantes ao motivo, à finalidade e ao objeto, de modo que se tratando da hipótese daquela primeira alternativa, imperativa a tentativa de aproveitamento do ato, assegurando a possibilidade da restauração da legalidade, sobretudo quando evidenciada a impossibilidade de retorno das coisas ao status quo.

(TJ-MT - APL: 00021928420158110037 MT, Relator: MÁRCIO VIDAL, Data de Julgamento: 09/12/2019, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 22/01/2020) (destacamos)

ISTO POSTO, requer inicialmente seja atribuído efeito SUSPENSIVO ao respectivo recurso, para que nenhum ato seja realizado antes de seu julgamento, nos termos do §2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, e art. 44, do Decreto N.º 10.024/19, após:

- 1 Intimem-se os demais licitantes para apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, conforme previsão art. 44, §2º, do Decreto N.º 10.024/19
- 2 A remessa do presente recurso à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, ora o Sr. Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA. (77) 3451 - 1244 - E-MAIL: guarecompepneus@hotmail.com

- 3 Seja no mérito PROVIDO integralmente o presente RECURSO, revertendo a desclassificação da recorrente no PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2022PE declarando-a vencedora dos lotes de n.º 1, 2, 3, 5, 7;
- 4 Que todas as decisões do presente recurso sejam comunicadas à RECORRENTE via correios, bem como publicação em Diário Oficial, com afixação no mural da Prefeitura, sob pena de nulidade, bem como no endereço eletrônico guarecompepneus@hotmail.com, para que, na hipótese de indeferimento, possa impetrar mandado de segurança com intuito de suspensão do certame em alusão até deliberação judicial no caso concreto ou representação no TCE.

Termos estes em que espera o deferimento.

Guanambi-BA, 25 de novembro de 2022

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 13.987.623/0002-22







MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 059/2021 para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais, pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia, através da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 20212

Conceição Maria Policiano Farias Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho Membro da CPL Rony Alves Souza Membro da CPL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI Pregão Eletrônico - 045/2022

Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (30.270.295/0001-87)	Adjudicado em: 28/11/2022 - 08:23:46 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	215.923,90
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - V	alor Referência: 22.904,64	
Fornecedor	Situação	Valor Total
		0 000 00
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (30.270.295/0001-87)	Adjudicado em: 28/11/2022 - 08:23:50 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	6.928,02
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (30.270.295/0001-87) Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Vo	OLÍVEIRA DE SOUZA	6.928,02
<u> </u>	OLÍVEIRA DE SOUZA	Valor Total

Conceição Maria Policiano Farias							
Pregoeiro							
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA							
Autoridade Competente							









Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 059/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais, pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia, através da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI Pregão Eletrônico - 045/2022

Resultado da Homologação

LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade	- Valor Referência: 552.025.78
-----------------------------------	--------------------------------

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO ABDO CARVALHO SILVA		1 Unidade	215.923,90	215.923,90	Homologado em 28/11/2022 08:24:00 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Unidade	e: Unidade - Valo Modelo	r Referência: 22.90 Quantidade	14,64 Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO ABDO CARVALHO SILVA		1 Unidade	6.928,02	6.928,02	Homologado em 28/11/2022 08:24:05 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Unidade	e: Unidade - Valo	r Referência: 259.8	97,75		
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Autoridade Competente

117.000.00

1 Unidade

117.000,00

portal de

Homologado em 28/11/2022 08:24:12 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 045/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 10 de novembro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA

CNPJ Nº 30.270.295/0001-87

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº 102, BAIRRO DC-5 NA CIDADE DE URANDI - BA

REPRESENTANTE: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA, PORTADOR DO RG Nº 15552057-12 SSP - BA E CPF Nº

049.278.155-95

E-MAIL: joao.abdo.udi@gmail.com

(77) 99213-0005

Т	Ε	L	.:

LOTE 01 – ÓLEO LUBRIFICANTE							
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	20	BALDE	THOR	232,60	4.652,00		
ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 — Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	3	CXA	JOCLE	251,99	755,97		
ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	50	BALDE	THOR	232,60	11.630,00		
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 68. Galão com 20 litros	80	BALDE	THOR	266,53	21.322,40		
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 100. Galão com 20 litros	10	BALDE	THOR	266,53	2.665,30		
ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	40	BALDE	JOCLE	305,29	12.211,60		





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					1
ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	30	GALÃO	PDU	242,30	7.269,00
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	30	BALDE	PDU	222,91	6.687,30
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	20	BALDE	PDU	285,42	5.708,40
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	24	CXA	PDU	323,22	7.757,28
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	25	CXA	PDU	436,14	10.903,50
ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE50. Balde com 20 litros.	20	BALDE	LUBRAX	581,52	11.630,40
ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	30	BALDE	THOR	271,37	8.141,10
ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	100	BALDE	THOR	339,22	33.922,00
ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDADE	PDU	22,76	9.104,00
Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE	THOR	145,38	4.361,40
ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE	THOR	193,84	2.907,60
ÓLEO SEMISSINTÉTICO 20W50 4T - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W50 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	30	UNIDADE	THOR	9,69	290,70
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SN SAE 5W30 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	50	UNIDADE	PDU	32,46	1.623,00
ÓLEO HIDRAULICO HD46, BALDE COM 20 LITROS.	15	BALDE	THOR	193,84	2.907,60
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W GL4, BALDE COM 20 LITROS.	20	BALDE	PDU	193,84	3.876,80
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN PARA MOTOR À GASOLINA, 1 LITRO.	25	UNIDADE	THOR	15,51	387,75
ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	40	BALDE	THOR	339,22	13.568,80
ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	40	BALDE	THOR	300,45	12.018,00
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	100	UNIDADE	PDU	32,47	3.247,00
ÓLEO 5W30 PARA MOTORES À DIESEL - BEM. 01 LITRO	200	UNIDADE	PDU	32,47	6.494,00
ÓLEO WBF100	10	UNIDADE	THOR	193,84	1.938,40
ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	10	UNIDADE	JOCLE	236,97	2.369,70





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oleo Hidraulico 68 Vr Tambor 200 Litros	2	TAMBOR	THOR	969,20	1.938,40
LUB 15W-40 API SL Lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV TAMBOR 200 Litros	3	TAMBOR	THOR	1.211,50	3.634,50

VALOR GLOBAL R\$ 215.923,90 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

215.923,90

LOTE 02						
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	2	CAIXA	THOR	228,23	456,46	
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	2	CAIXA	THOR	269,96	539,92	
GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 TAMBOR 200KG	2	TAMBOR	THOR	1.881,87	3.763,74	
GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. GRAU NLGI-2 – BALDE DE 20 KG.	10	BALDE	THOR	216,79	2.167,90	

6.928,02

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sra. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

VALOR GLOBAL R\$ 6.928,02 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos)

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ

Responsável: Unidade vinculada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 Telefone para 77 3456-2127

contato:

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

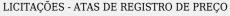
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO







Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE. DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N º 045/2022 PE.
- 9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

Página 4 de 5



TESTEMLINHAS:

TERÇA•FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022 • ANO IX | N º 2324



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi - BA, 28 de novembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JOÃO ABDO CARVALHO SILVA
CNPJ Nº 30.270.295/0001-87
CONTRATADA

LOTERIONIAGE		
CPF Nº	CPF Nº	
CPF IN	CPF IN*	





MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 045/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 10 de novembro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.054.727/0001-14

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 514, BAIRRO VOMITA MEL NA CIDADE DE GUANAMBI - BA

REPRESENTANTE: DELCI COSTA ALVES PORTADOR DO RG Nº 02.344.311-13 E CPF Nº 013.221.918-24

E-MAIL: lubricol@msn.com

1306

FILTROS DE COMBUSTÍVEL – LOTE 03								
ITEM		MARCA	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL		
	DESCRIÇÃO				UNT			
01	Elemento 2S0129620B	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 80.00	R\$ 240.00		
02	Elemento de Filtro 2R0127177J	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 120.00			
03	Elemento de Filtro 2V5201512	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 95.00	R\$ 285.00		
04	Filtro 1R-0762	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00		
05	Filtro 245-6375	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 165.00	R\$ 825.00		
06	Filtro 32/025346	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 180.00	R\$ 900.00		
07	Filtro 32/525915	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 125.00			
08	Filtro 32/920300	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 210.00	R\$ 1,050.00		
09	Filtro 34812	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 45.00	R\$ 225.00		
10	Filtro 3937743	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 57.00			
11	Filtro 581/18063	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 105.00	R\$ 525.00		
12	Filtro AD 2225	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00		
13	Filtro AD 2925	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 100.00	R\$ 500.00		
14	Filtro AD 2925E	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 170.00	R\$ 850.00		
15	Filtro BF 1356	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00		
16	Filtro de AR 32925683	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00		
17	Filtro de AR 3740947104	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 74.00	R\$ 370.00		
18	Filtro de AR 4150	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00		
19	Filtro de AR 612499	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 70.00	R\$ 350.00		
20	Filtro de AR 71LM 00290	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 55.00	R\$ 275.00		
21	Filtro de AR 9834	TECFIL	UNIDADE	25	R\$ 74.00	R\$ 1,850.00		
22	Filtro de AR AP 2710	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 59.00	R\$ 590.00		
23	Filtro de AR AP 4440	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 130.00	R\$ 1,300.00		
24	Filtro de AR AP 4934	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 74.00	R\$ 740.00		
25	Filtro de AR AP 5460	TECFIL	UNIDADE	35	R\$ 120.00	R\$ 4,200.00		



TEL.: (77) 3451-



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	Filtro de AR AP 6016	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	79.00	R\$	1,580.00
27	Filtro de AR AP 7998	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	79.00	R\$	1,185.00
28	Filtro de AR ARL 1013	TECFIL	UNIDADE	12	R\$	59.00	R\$	708.00
29	Filtro de AR ARL 4147	TECFIL	UNIDADE	25	R\$	20.00	R\$	500.00
30	Filtro de AR ARL 5310	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	74.00	R\$	740.00
31	Filtro de AR ARL 9603	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	15.00	R\$	150.00
32	Filtro de AR ARL 9605	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	20.00	R\$	600.00
33	Filtro de AR ARS 1029	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	35.00	R\$	525.00
34	Filtro de AR ARS 7990	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	69.00	R\$	690.00
35	Filtro de AR ARS 9837	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	123.00	R\$	615.00
36	Filtro de AR ARS 9838	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	89.00	R\$	1,335.00
37	Filtro de AR ARS 9839	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	99.00	R\$	1,980.00
38	Filtro de AR AS810	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	54.00	R\$	270.00
39	Filtro de AR AS837	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	49.00	R\$	245.00
40	Filtro de AR ASR 838	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	64.00	R\$	1,280.00
41	Filtro de AR ASR 839	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	44.00	R\$	880.00
42	Filtro de AR Externo P608533	TECFIL	UNIDADE	20		197.00	R\$	3,940.00
43	Filtro de AR Externo P608766	TECFIL	UNIDADE	20		222.00	R\$	4,440.00
44	Filtro de AR Externo	TECFIL	UNIDADE	30		158.00	R\$	4,740.00
77	UAEP25710P	TECTIE	ONIDADL	30				7,770.00
45	Filtro de AR P608766	TECFIL	UNIDADE	10		222.00	R\$	2,220.00
46	Filtro de AR PA 179	TECFIL	UNIDADE	3		123.00	R\$	369.00
47	Filtro de AR primario ref. 293- 4053	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	123.00	R\$	369.00
48	filtro de Ar secundario ref. 227-7449	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	138.00	R\$	414.00
49	Filtro de AR UA 2053 P	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	74.00	R\$	740.00
50	Filtro de AR UARS 8889 – P	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	89.00	R\$	1,780.00
51	Filtro de AR UARS 8890 – F	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	20.00	R\$	400.00
52	Filtro de ARL 6096	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	20.00	R\$	400.00
53	Filtro de Combustível ARS 2868	TECFIL	UNIDADE	6	R\$	35.00	R\$	210.00
54	Filtro de Combustível Diesel BF7753	TECFIL	UNIDADE	20		123.00	R\$	2,460.00
55	Filtro de Combustível Diesel P551434	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	108.00	R\$	2,160.00
56	Filtr de Combustível Diesel o PEC 3022	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	39.00	R\$	117.00
57	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	30.00	R\$	600.00
58	Filtro de Combustível PC2/255	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	25.00	R\$	500.00
59	Filtro de Combustível PSC 353	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	74.00	R\$	1,110.00
60	Filtro de Combustível PSC 494	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	84.00	R\$	1,260.00
61	Filtro de Combustível PSC 496	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	35.00	R\$	1,050.00
62	Filtro de Combustível PSC							1,180.00
02		TECFIL	UNIDADE	20	R\$	59.00	ΚФ	
	498/1							885 00
63 64	498/1 Filtro de Combustível PSC 745 Filtro de Combustível PSD	TECFIL TECFIL	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	20 15 35	R\$ R\$ R\$	59.00 59.00 99.00	R\$ R\$	
63	498/1 Filtro de Combustível PSC 745 Filtro de Combustível PSD 960/1 Filtro de Combustível ref.	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	59.00	R\$	885.00 3,465.00 177.00
63 64	498/1 Filtro de Combustível PSC 745 Filtro de Combustível PSD 960/1 Filtro de Combustível ref. 1R0751 Filtro de Combustivel	TECFIL TECFIL	UNIDADE UNIDADE	15 35	R\$ R\$	59.00 99.00	R\$ R\$	3,465.00
63 64 65	498/1 Filtro de Combustível PSC 745 Filtro de Combustível PSD 960/1 Filtro de Combustível ref. 1R0751 Filtro de Combustivel separador de agua 361-9554 Filtro de Diesel 1R0762 BF	TECFIL TECFIL TECFIL	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	15 35 3	R\$ R\$ R\$	59.00 99.00 59.00	R\$ R\$ R\$	3,465.00 177.00
63 64 65 66	498/1 Filtro de Combustível PSC 745 Filtro de Combustível PSD 960/1 Filtro de Combustível ref. 1R0751 Filtro de Combustivel separador de agua 361-9554 Filtro de Diesel 1R0762 BF 7753 Filtr d Diesel Racor	TECFIL TECFIL TECFIL	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	15 35 3	R\$ R\$ R\$ R\$	59.00 99.00 59.00 74.00	R\$ R\$ R\$	3,465.00 177.00 740.00
63 64 65 66	498/1 Filtro de Combustível PSC 745 Filtro de Combustível PSD 960/1 Filtro de Combustível ref. 1R0751 Filtro de Combustivel separador de agua 361-9554 Filtro de Diesel 1R0762 BF 7753 Filtr d Diesel Racor	TECFIL TECFIL TECFIL TECFIL	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	15 35 3 10 20	R\$ R\$ R\$ R\$	59.00 99.00 59.00 74.00 99.00	R\$ R\$ R\$ R\$	3,465.00 177.00 740.00 1,980.00



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71	Filtro de Transmissão 119-4740	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	59.00	R\$	295.00
72	CAT-416 Filtro de oleo hidraulico	TECFIL	UNIDADE	5	D¢	100.00	R\$	500.00
/2	126-1817 Cat-416	TECFIL	UNIDADE	5	Кֆ	100.00	K\$	500.00
73	Filtro de Oleo Iubrificante 7W2326 CAT-416	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	35.00	R\$	350.00
74	Filtro de Oleo T11145397	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	50.00	R\$	150.00
75	Filtro de Transmissão 328-3655	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	74.10	R\$	370.50
76	Filtro Desumiticador RA30011	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	89.00	R\$	890.00
77	Filtro Hidráulico 1R 0774	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	79.00	R\$	237.00
78	Filtro Hidráulico BT 8830	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	108.00	R\$	540.00
79	Filtro Hidráulico DH 3630	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	89.00	R\$	445.00
80	Filtro Hidráulico UH470P	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	79.00	R\$	790.00
81	Filtro Lubrificante B7350	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	84.00	R\$	1,260.00
82	Filtro Lubrificante B7330	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	59.00	R\$	1,770.00
83	Filtro Lubrificante H 220 WN	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	74.00	R\$	2,220.00
84	Filtro Lubrificante PEL 107	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	25.00	R\$	375.00
85	Filtro Lubrificante PEL 311	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	20.00	R\$	400.00
86	Filtro Lubrificante PSL 144	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	20.00	R\$	100.00
87	Filtro Lubrificante PSL 145	TECFIL	UNIDADE	23	R\$	20.00	R\$	460.00
88	Filtro Lubrificante PSL 156	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	64.00	R\$	960.00
89	Filtro Lubrificante PSL 280	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	44.00	R\$	880.00
90	Filtro Lubrificante PSL 283	TECFIL	UNIDADE	40	R\$	57.00	R\$	2,280.00
91	Filtro Lubrificante PSL 284	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	59.00	R\$	295.00
92	Filtro Lubrificante PSL 417	TECFIL	UNIDADE	25	R\$	49.00	R\$	1,225.00
93	Filtro Lubrificante PSL 419	TECFIL	UNIDADE	25	R\$	49.00	R\$	1,225.00
94	Filtro Lubrificante PSL 55	TECFIL	UNIDADE	40	R\$	20.00	R\$	800.00
95	Filtro Lubrificante PSL 560	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	20.00	R\$	400.00
96	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	19.00	R\$	570.00
97	Filtro Lubrificante PSL 655	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	59.00	R\$	295.00
98	Filtro Lubrificante PSL 675	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	39.00	R\$	585.00
99	Filtro Lubrificante PSL 900	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	35.00	R\$	1,050.00
100	Filtro Lubrificante PSL 902	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	35.00	R\$	525.00
101	Filtro Lubrificante PSL 962	TECFIL	UNIDADE	40	R\$	39.00	R\$	1,560.00
102	Filtro PEL 108	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	20.00	R\$	100.00
103	Filtro PSL 77	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	20.00	_	400.00
104	Filtro Racor A9584770015	TECFIL	UNIDADE	5	R\$	74.00		370.00
105	Filtro Refil ARLA 31734	TECFIL	UNIDADE	6	R\$	74.00	R\$	444.00
106	Filtro Sedimentador PSD 420	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	44.00	R\$	660.00
	Racol						·	
107	Filtro Sedimentador PSD 450/1	TECFIL	UNIDADE	15	R\$	54.00	_	810.00
108	Filtro Sedimentador PSD 460/1	TECFIL	UNIDADE	20	R\$	70.00		1,400.00
	Filtro Sedimentador PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	20		70.00		1,400.00
110	Filtro Separador de Água Cat 326-1644	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	220.00	R\$	660.00
111	Filtro Separador de Água Cat 120H	TECFIL	UNIDADE	3	R\$	96.50	R\$	289.50
112	Filtro Separador PSD 530	TECFIL	UNIDADE	30	R\$	39.00	R\$	1,170.00
113	Filtro PSC 504	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	35.00		350.00
114	FILTRO PSC 706	TECFIL	UNIDADE	10	R\$			1,100.00
115	FILTRO PSC 762	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	110.00		1,100.00
116	FILTRO PSL 612	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	35.00	_	350.00
117	FILTRO PEC 7173	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	39.00		390.00
	FILTRO PEC 3014	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	89.00		890.00
119	FILTRO PEC 3029	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	54.00		540.00
120	FILTRO PEC 7177	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	104.00		1,040.00
121	FILTRO PEL 726	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	35.00		350.00
	FILTRO PEL 678	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	49.00		490.00
	·			-	• '		-	





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127	VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)							
127	FILTRO PSD 490/1	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	74.00	R\$	740.00
126	FILTRO PSD 644	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	173.00	R\$	1,730.00
125	FILTRO PSD 970/1	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	64.00	R\$	640.00
124	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	35.00	R\$	350.00
123	FILTRO PSH 517	TECFIL	UNIDADE	10	R\$	35.00	R\$	350.00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ

Responsável:

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 **Telefone para** 77 3456-2127

contato:

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

国为 第56



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N º 045/2022 PE**.
- **9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- **9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi - BA, 28 de novembro de 2022.

	WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA
	PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
	LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.054.727/0001-14 CONTRATADA
TEMUNHAS:	

Página 5 de 5







Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2022

DECLARA DISPENSAVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIEGO OLIVEIRA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofícios de solicitação do Secretario Municipal de Administração, Secretario de Saúde e Secretario Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelos Secretários de Administração, Secretario de Saúde e Secretario Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia, da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa







Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, para os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia.

Art. 2° - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para os serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais pertencente à frota do Municipio de Urandi Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3° - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal







Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 307/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA JOÃO ABDO CARVALHO SILVA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO ABDO CARVALHO SILVA** inscrita no CNPJ Nº 30.270.295/0001-87, com sede na Avenida Padre Rocha, Nº 102, Bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **João Abdo Carvalho Silva**, portador do RG Nº 15552057-12 SSP – BA e CPF Nº 049.278.155-95, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – ÓLEO LUBRIFICANTE									
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	04	BALDE	THOR	232,60	930,40				
ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 — Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	1	CXA	JOCLE	251,99	251,99				
ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	10	BALDE	THOR	232,60	2.326,00				
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 68. Galão com 20 litros	15	BALDE	THOR	266,53	3.997,95				
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 100. Galão com 20 litros	2	BALDE	THOR	266,53	533,06				
ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	08	BALDE	JOCLE	305,29	2.442,32				

CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		1		242,30	1.938,40
ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	08	GALÃO	PDU	242,30	1.938,40
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	08	BALDE	PDU	222,91	1.783,28
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	05	BALDE	PDU	285,42	1.427,10
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	08	CXA	PDU	323,22	2.585,76
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	08	CXA	PDU	436,14	3.489,12
ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE50. Balde com 20 litros.	05	BALDE	LUBRAX	581,52	2.907,60
ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	05	BALDE	THOR	271,37	1.356,85
ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	08	BALDE	THOR	339,22	2.713,76
ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	10	UNIDADE	PDU	22,76	227,60
Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	08	BALDE	THOR	145,38	1.163,04
ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	02	BALDE	THOR	193,84	387,68
ÓLEO SEMISSINTÉTICO 20W50 4T - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W50 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	04	UNIDADE	THOR	9,69	38,76
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SN SAE 5W30 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	08	UNIDADE	PDU	32,46	259,68
ÓLEO HIDRAULICO HD46, BALDE COM 20 LITROS.	02	BALDE	THOR	193,84	387,68
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W GL4, BALDE COM 20 LITROS.	02	BALDE	PDU	193,84	387,68
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN PARA MOTOR À GASOLINA, 1 LITRO.	03	UNIDADE	THOR	15,51	46,53
ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	06	BALDE	THOR	339,22	2.035,32
ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	06	BALDE	THOR	300,45	1.802,70
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	08	UNIDADE	PDU	32,47	259,76
ÓLEO 5W30 PARA MOTORES À DIESEL - BEM. 01 LITRO	06	UNIDADE	PDU	32,47	194,82

CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					20 111 00
LUB 15W-40 API SL Lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV TAMBOR 200 Litros	1	TAMBOR	THOR	1.211,50	1.211,50
Oleo Hidraulico 68 Vr Tambor 200 Litros	1	TAMBOR	THOR	969,20	969,20
ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	02	UNIDADE	JOCLE	236,97	473,94
ÓLEO WBF100	03	UNIDADE	THOR	193,84	581,52

VALOR GLOBAL R\$ 39.111,00 (trinta e nove mil, cento e onze reais)

39.111,00

	LOTE 0	2			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	1	CAIXA	THOR	228,23	228,23
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	1	CAIXA	THOR	269,96	269,96
GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO,ANTIOXIDANTE,ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 TAMBOR 200KG	1	TAMBOR	THOR	1.881,87	1.881,87
GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. GRAU NLGI-2 — BALDE DE 20 KG.	03	BALDE	THOR	216,79	650,37
VALOR GLOBAL R\$ 3.030,43 (1	rês mil, tri	nta reais e q	uarenta e três	centavos)	3.030,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.141,43** (quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito **Projeto atividade: 2.015** – Gestão do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo





Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente **Projeto atividade: 2328** – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000

ÓRGÃO:5 Fundo Municipal de Educação de Urandi

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002,16000

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ

Responsável:

Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

vinculada:

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 **Telefone para** 77 3456-2127

contato:

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- **15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO ABDO CARVALHO SILVA CNPJ Nº 30.270.295/0001-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF Nº	CPF Nº



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 308/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.054.727/0001-14, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 514, Bairro Vomita Mel na Cidade de Guanambi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Delci Costa Alves**, portador do RG Nº 02.344.311-13 e CPF Nº 013.221.918-24, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	FILTROS DE COMBUSTÍVEL – LOTE 03										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL					
1	Elemento 2S0129620B	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00					
2	Elemento de Filtro 2R0127177J	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00					
3	Elemento de Filtro 2V5201512	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00					
4	Filtro 1R-0762	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00					
5	Filtro 245-6375	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00					
6	Filtro 32/025346	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00					
7	Filtro 32/525915	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00					
8	Filtro 32/920300	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00					
9	Filtro 34812	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00					
10	Filtro 3937743	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00					
11	Filtro 581/18063	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00					
12	Filtro AD 2225	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00					
13	Filtro AD 2925	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00					
14	Filtro AD 2925E	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00					
15	Filtro BF 1356	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00					
16	Filtro de AR 32925683	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00					
17	Filtro de AR 3740947104	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00					
18	Filtro de AR 4150	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00					
19	Filtro de AR 612499	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00					



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	Filtro de AR 71LM 00290	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
21	Filtro de AR 9834	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
22	Filtro de AR AP 2710	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
23	Filtro de AR AP 4440	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
24	Filtro de AR AP 4934	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
25	Filtro de AR AP 5460	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
26	Filtro de AR AP 6016	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
27	Filtro de AR AP 7998	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
28	Filtro de AR ARL 1013	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
29	Filtro de AR ARL 4147	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
30	Filtro de AR ARL 5310	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
31	Filtro de AR ARL 9603	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
32	Filtro de AR ARL 9605	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
33	Filtro de AR ARS 1029	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
34	Filtro de AR ARS 7990	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
35	Filtro de AR ARS 9837	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
36	Filtro de AR ARS 9838	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
37	Filtro de AR ARS 9839	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
38	Filtro de AR AS810	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
39	Filtro de AR AS837	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
40	Filtro de AR ASR 838	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
41	Filtro de AR ASR 839	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
42	Filtro de AR Externo P608533	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
43	Filtro de AR Externo P608766	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
44	Filtro de AR Externo UAEP25710P	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
45	Filtro de AR P608766	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
46	Filtro de AR PA 179	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
47	Filtro de AR primario ref. 293-4053	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
48	filtro de Ar secundario ref. 227-7449	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
49	Filtro de AR UA 2053 P	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
50	Filtro de AR UARS 8889 – P	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
51	Filtro de AR UARS 8890 – F	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
52	Filtro de ARL 6096	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
53	Filtro de Combustível ARS 2868	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
54	Filtro de Combustível Diesel BF7753	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
55	Filtro de Combustível Diesel P551434	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
56	Filtro de Combustível Diesel PEC 3022	TECFIL	UNIDADE	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
57	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
58	Filtro de Combustível PC2/255	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
59	Filtro de Combustível PSC 353	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
60	Filtro de Combustível PSC 494	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
61	Filtro de Combustível PSC 496	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
62	Filtro de Combustível PSC 498/1	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
63	Filtro de Combustível PSC 745	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00







MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	04 anos

64	Filtro de Combustível PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
65	Filtro de Combustível ref. 1R0751	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
66	Filtro de Combustivel separador de agua 361-9554	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
67	Filtro de Diesel 1R0762 BF 7753	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
68	Filtro de Diesel Racor R120L/1M/AQII	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
69	Filtro de Direção PH346	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
70	Filtro de oleo A9061800209	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
71	Filtro de Transmissão 119-4740 CAT- 416	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
72	Filtro de oleo hidraulico 126-1817 Cat-416	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
73	Filtro de Oleo lubrificante 7W2326 CAT-416	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
74	Filtro de Oleo T11145397	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
75	Filtro de Transmissão 328-3655	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,10	R\$ 148,20
76	Filtro Desumiticador RA30011	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
77	Filtro Hidráulico 1R 0774	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
78	Filtro Hidráulico BT 8830	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
79	Filtro Hidráulico UH126HBT288	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
80	Filtro Hidráulico UH470P	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
81	Filtro Lubrificante B7350	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
82	Filtro Lubrificante H 220 WN	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
83	Filtro Lubrificante LF 3506	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
84	Filtro Lubrificante PEL 107	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
85	Filtro Lubrificante PEL 311	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
86	Filtro Lubrificante PSL 144	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
87	Filtro Lubrificante PSL 145	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
88	Filtro Lubrificante PSL 156	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
89	Filtro Lubrificante PSL 280	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
90	Filtro Lubrificante PSL 283	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
91	Filtro Lubrificante PSL 284	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
92	Filtro Lubrificante PSL 417	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
93	Filtro Lubrificante PSL 419	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
94	Filtro Lubrificante PSL 55	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
95	Filtro Lubrificante PSL 560	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
96	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
97	Filtro Lubrificante PSL 655	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
98	Filtro Lubrificante PSL 675	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
99	Filtro Lubrificante PSL 900	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
100	Filtro Lubrificante PSL 902	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
101	Filtro Lubrificante PSL 962	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
102	Filtro PEL 108	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
103	Filtro PSL 77	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
104	Filtro Racor A9584770015	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
105	Filtro Refil ARLA 31734	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00





MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Valor Global do lote R\$ 36.642,20 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)						R\$ 36.642,20
127	FILTRO PSD 490/1	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
126	FILTRO PSD 644	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 173,00	R\$ 519,00
125	FILTRO PSD 970/1	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
124	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
123	FILTRO PSH 517	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
122	FILTRO PEL 678	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
121	FILTRO PEL 726	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
120	FILTRO PEC 7177	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
119	FILTRO PEC 3029	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
118	FILTRO PEC 3014	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
117	FILTRO PEC 7173	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
116	FILTRO PSL 612	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
115	FILTRO PSC 762	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
114	FILTRO PSC 706	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
113	Filtro PSC 504	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
112	Filtro Separador PSD 530	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
111	Filtro Separador de Água Cat 120H	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
110	Filtro Separador de Água Cat 326- 1644	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
109	Filtro Sedimentador PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
108	Filtro Sedimentador PSD 460/1	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
107	Filtro Sedimentador PSD 450/1	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
106	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.642,20 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente







Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000

ÓRGÃO:5 Fundo Municipal de Educação de Urandi

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica - PAB **Projeto atividade: 2098** – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002,16000

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ Servidor

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 Telefone para 77 3456-2127

contato:

Responsável:

jose.abreuazevedo@hotmail.com E-mail:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Página 5 de 7



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- **15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Página 6 de 7



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

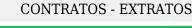
Urandi - BA, 28 de novembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 01.054.727/0001-14 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	Urandi
CPF Nº	CPF Nº
CPF Nº	CPF Nº







Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 306/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Favorecido**: **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01; **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais, pertencente à frota própria do Municipio de Urandi Bahia; **PA:** 154/2022; **Valor:** R\$ 17.500,00 **Vigência:** até 12/12/2022 **Cobertura Orçamentária: 00.02** – 2015 - 33.90.39.00 - **00.03** - 2017 - 33.90.39.00 / **00.05** - 2070 - 2298 - 3.3.9.0.39.00 / 00.06 - 2379 - 2381 3.3.9.0.39.00 **Assinatura**: em 22/11/2022.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Diego Oliveira Carvalho

CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01 CONTRATADA





Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia extraordinária realizada em 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:
- I Todos os Conselheiros do CMDCA;
- II Dois representantes de adolescentes;
- **III -** Um conselheiro tutelar;
- IV Um representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
- IV Um representante do Programa Criança Feliz.
- Parágrafo Único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.
- Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;



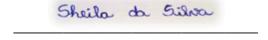


Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia



- b) decidir, em primeira instância, sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.
- **Art. 3º** A 3ª Conferencia Municipal será precedido por pré-conferencias, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica campo/cidade.
- **Art. 4º** A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferencias municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.
- **Art.** 5º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi Bahia, 25 de novembro de 2022.



Sheila da Silva

Presidente do CMDCA







Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urandi Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia extraordinária realizada em 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Urandi.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.".

Artigo 4º - A 3ª conferência abordará cinco eixos temáticos:

- I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;







Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

- III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi Bahia, 25 de novembro de 2022.

Sheila da Silva

Sheila da Silva

Presidente do CMDCA







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9956-B31E-1185-23D5-E9D1 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9956-B31E-1185-23D5-E9D1



Hash do Documento

98003defbf9dc8c6de5f9aff4b6104dbb8caaf143e80587abdb5661c44935994

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2022 11:52 UTC-03:00